



# **Universidade Federal do Ceará Campus de Russas**

## **Curso de Bacharelado em Engenharia de Software**

## **Regulamento do Programa de Atividades Complementares**

04 de dezembro de 2019



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

### 1. APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam expandir o perfil do egresso com atividades que privilegiem os mais diferentes aspectos de sua formação, incluindo aquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

O PAC, Programa de Atividades Complementares da Universidade Federal do Ceará, Campus de Russas, tem por objetivo desenvolver o perfil empreendedor, a iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança, as responsabilidades social e ambiental, habilidade em lidar com situações adversas, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares. Na elaboração do presente documento, considerou-se os quatro pilares apontados pela UNESCO para uma nova educação – **aprender a ser** (desenvolvimento pessoal), **aprender a conviver** (desenvolvimento social), **aprender a fazer** (competência produtiva) e **aprender a conhecer** (competência cognitiva).

Os seguintes documentos serviram de base para a elaboração deste regulamento: Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará, Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Software, Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, e Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação, e Roteiro para Elaboração de Manual de Normatização de Atividades Complementares disponibilizado pela Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular da Pró-Reitoria de Graduação da UFC.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.
- II. As Atividades Complementares são integradas por atividades Culturais Gerais, Específicas por Curso e de Desenvolvimento Pessoal, inerentes aos cursos de graduação, devendo obrigatoriamente, compor o Histórico Escolar do aluno.
- III. As Atividades Complementares devem somar uma carga horária global de 288 horas, o equivalente a 18 créditos.
- IV. É desejável que as Atividades Complementares envolvam temas alinhados às disciplinas dos cursos.



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

V. As Atividades Complementares podem ser internas ou externas, sendo internas aquelas cadastradas na coordenação de curso pelo **Anexo I** deste regulamento, e externas aquelas atividades não cadastradas.

### 3. OBJETIVOS

- I. Têm por finalidade contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste Regulamento.
- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.
- III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

### 4. CATEGORIAS

As categorias, o aproveitamento de suas respectivas cargas horárias, acompanhamento e avaliação, na UFC, encontram-se normatizadas pela Resolução CEPE nº. 7/2005, segundo a qual:

Art. 2º. – São consideradas atividades complementares:

- I. Atividades de iniciação à docência;
- II. Atividades de iniciação à pesquisa;
- III. Atividades de extensão;
- IV. Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V. Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII. Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII. Vivências de gestão;
- IX. Outras atividades, estabelecidas de acordo com o Art. 3º. dessa Resolução.

Art. 3º. – As Coordenações de Cursos de Graduação poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º. e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares.

Art. 4º. – As Coordenações de Cursos serão responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares.

§ 1º – As Coordenações de Cursos estipularão a carga horária referente às Atividades Complementares que serão integralizadas nos currículos, até o percentual de 10% (dez por cento) de sua carga horária total.

§ 2º – As Coordenações de Cursos efetuarão o registro, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares.



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

§ 3º – A critério das Coordenações de Cursos, e dependendo da natureza das Atividades Complementares, serão designados professores orientadores.

Art. 5º. – O aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

- I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 96 horas pelo conjunto de atividades;
- II. Atividades artístico culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades;
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades;
- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades;
- V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;
- VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades;
- VII. Outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.

Art. 6º. – O aproveitamento das atividades complementares será feito pelas Coordenações de Cursos, mediante a devida comprovação.

Respeitando a Resolução CEPE nº. 7;2005, este programa enumera as seguintes categorias e aproveitamentos de carga horária:

### **I. Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas à Engenharia de Software (até 96 horas para o conjunto de atividades):**

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC, ITI ou bolsa ligada a projetos ou grupos de pesquisa aprovados na unidade acadêmica: até 3 horas por semana de atividade;
- b) Participação do grupo PET: até 3 horas por semana de atividade;
- c) Monitoria com bolsa: até 3 horas por semana de atividade;
- d) Participação em projetos de extensão com bolsa: até 3 horas por semana de atividade;
- e) Participação como voluntário nas atividades acima (itens): até 3 horas por semana de atividade;
- f) Participação em bolsa de Iniciação Acadêmica: até 3 horas por semana de atividade;
- g) Participação em bolsa de Informática: até 3 horas por semana de atividade;
- h) Cursos ministrados: até 2 horas para cada 1 hora ministrada.

Com base na Resolução Nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, ações de extensão serão incluídas como componente curricular obrigatório no curso. Assim, após a curricularização da extensão no Curso de Engenharia de Software, somente horas excedentes de atividades de extensão poderão ser contabilizadas como horas de atividades complementares.

### **II. Atividades artístico-culturais e esportivas (até 64 horas para o conjunto de atividades):**

- a) Ensaio/treino de participação em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou esportivo: 1 hora por 2 horas de atividade;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

- b) Evento/apresentação/torneio de grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou esportivo: até 4 horas por evento/apresentação/torneio;
- c) Torneio/campeonato nacional ou internacional de e-sports, jogos eletrônicos, jogos de cartas ou de tabuleiro: até 2 horas por torneio/campeonato.

Para as atividades artístico-culturais e esportivas constantes no Grupo II realizadas no Campus de Russas, somente serão aceitas atividades organizadas por professores responsáveis do Campus, que deverão acompanhar as atividades e fornecer as declarações de participação.

### **III. Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):**

- a) Participação em congressos internacionais: 8 horas por dia de evento;
- b) Participação em congressos nacionais: 4 horas por dia de evento;
- c) Participação em seminários, colóquios e palestras avaliados pelo Colegiado do curso como contribuintes para um desenvolvimento integral do profissional, excluídas as atividades internas de grupos de pesquisas: 2 horas por dia de evento ou 1 hora por cada 4 horas de atividade;
- d) Participação como ouvinte em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso: 0,5 hora por defesa;
- e) Apresentação de artigo em congresso internacional: 8 horas por artigo (além das horas previstas na alínea a);
- f) Apresentação de artigo em congresso nacional: 4 horas por artigo (além das horas previstas na alínea b);
- g) Organização de eventos científicos como presidente ou membros da diretoria: até 32 horas por evento;
- h) Organização de eventos regulares do Campus de Russas como coordenador ou membro da comissão do evento: até 32 horas por evento;
- i) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 4 horas por dia de atividade;
- j) Participação em maratona de programação:
  - 1. Competição local: 2 horas;
  - 2. Seletiva regional para a maratona nacional ou internacional: 4 horas;
  - 3. Maratona de programação nacional: 8 horas;
  - 4. Maratona de programação Internacional: 16 horas.

### **IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):**

- a) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade (Atividade profissional na área de formação);
- b) Participação na empresa júnior: 36 horas por pelo menos seis meses na função;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

- c) Cursos e minicursos correlatos: 1 hora por hora de certificado;
- d) Participação em Visitas técnicas: 2 horas para visitas em Russas e 4 horas para visitas em outras cidades.

### **V. Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):**

- a) Publicação de artigo em revista internacional: até 96 horas por trabalho em revista com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e até 72 horas por trabalho em revista sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação);
- b) Publicação de artigo em revista nacional: até 96 horas por trabalho em revista com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e até 48 horas por trabalho em revista sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação);
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: até 72 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e até 54 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: até 72 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e até 36 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- e) Publicação de artigo resumido em congresso internacional: até 36 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e até 27 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- f) Publicação de artigo resumido em congresso nacional: até 36 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e até 18 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- g) Publicação de resumos em encontros universitários: até 8 horas por resumo e até 16 horas por resumo estendido;
- h) Patente ou registro de software: até 96 horas por patente ou por registro de software

Para as produções técnicas e/ou científicas constantes no Grupo V, serão aceitos somente trabalhos coautorados por professores do Campus de Russas. Além disso, a quantidade de horas de cada item será dividida entre os alunos coautores do trabalho. Um trabalho aproveitado como atividade complementar não pode ser aproveitado como Trabalho de Conclusão de Curso.

### **VI. Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):**

- a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor: 48 horas por pelo menos seis meses na função;
- b) Participação na diretoria do centro acadêmico do curso: 48 horas por pelo menos seis meses na função;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

- c) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso, departamental e conselho de centro: 2 horas por reunião.
- d) Participação na condição de representante estudantil em comissão permanente ou temporária: 1 hora por reunião.

### VII. Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade: 1 hora por 2 horas de atividades;
- b) Curso de língua estrangeira: 1 hora por 2 horas de atividades;
- c) Participação em grupos de estudo, sob a responsabilidade de um professor do Campus ou de ciência da Coordenação de curso: 1 hora por 3 horas de atividades;
- d) Participação em células de estudo do Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis: 1 hora por 3 horas de atividades;
- e) Participação em palestras e/ou cursos sobre temas importantes para a sociedade, como acessibilidade, TI verde, dengue e outras doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais e africanidades, dentre outros: 1 hora por 4 horas de atividades.

## 5. REQUERIMENTOS DOS PROJETOS PARA OFERTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os requerimentos dos projetos para a oferta de alguma Atividade Complementar deverão ser dirigidos ao coordenador do curso, através do formulário disponível no **Anexo I** desse regulamento. No caso de uma proposta idealizada por alunos, esses devem procurar um professor do Campus para ser o orientador da Atividade e utilizar o mesmo formulário para o requerimento. Qualquer atividade proposta deve pertencer a algum dos grupos listados no **Item 4 – Categorias** deste regulamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1 DO ALUNO

- I. Inscrever-se para as atividades constantes da agenda nos prazos estabelecidos;
- II. Comparecer nas atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares;
- IV. Dar entrada das Atividades Complementares Externas realizadas junto à secretaria do curso apresentando todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso;
- V. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

VI. Consultar frequentemente as suas horas PAC lançadas no sistema acadêmico, sob o formato de horas cursadas;

VII. Integralizar suas atividades complementares até sessenta dias antes da conclusão do curso.

No momento de dar entrada das Atividades Complementares Externas, os comprovantes devem estar separados em um envelope por Grupo, e os envelopes devem ser entregues dentro de uma pasta. O aluno deve, ainda, apresentar o **Anexo III – Integralização de Atividades Complementares** devidamente preenchido, juntamente com uma cópia do histórico e dos termos de estágio, caso o aluno esteja cursando ou tenha concluído alguma atividade de Estágio Supervisionado. Comprovantes apresentados fora desse padrão não serão analisados.

### 6.2 COORDENADOR DE CURSO

- I. Lançar no sistema acadêmico a pontuação horas/aula PAC dos alunos pertencentes às Atividades Complementares Externas;
- II. Enviar à secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas;
- III. Definir, semestralmente, um prazo limite para a entrega de comprovações de atividades complementares.

### 6.3 COORDENAÇÃO DE CURSO

- I. Proporcionar ao aluno atividades no âmbito do curso;
- II. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;
- III. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou alunos por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre as Atividades Complementares desenvolvidas por curso, indicando número total de atividades realizadas e perfil das atividades;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares, com prazo de resposta de 15 dias corridos;
- VI. Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo iniciação científica, entre outras atividades;
- VII. Analisar a pertinência e a visibilidade da atividade levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade de professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
- VIII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a pontuação PAC e o grupo (eixo) nos quais a Atividade Complementar se enquadra;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

- IX. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC;
- X. Avaliar os casos omissos no regulamento, com prazo de resposta de 30 dias corridos.

### 6.4 SECRETARIA DE CURSO

- I. Receber os documentos entregues pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas;
- II. Enviar os documentos citados anteriormente para as coordenações de cursos;
- III. Manter arquivo atualizado contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, pontuação PAC e advertência, quando existirem;
- V. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades, de acordo com o **Anexo II**.

## 7. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios abaixo listados serão aplicados para a validação de atividades complementares externas protocolados pelos alunos.

- I. Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Engenharia de Software da UFC.
- II. Para as atividades do Grupo I, serão considerados como comprovantes por cada item:
  - a) Itens (a) a (g): declaração fornecida pelo coordenador do projeto, pelo coordenador do grupo de pesquisa, ou pela pró-reitoria responsável, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - b) Item (h): declaração fornecida pelo professor coordenador do curso ministrado, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número total de horas semanais e o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
- III. Para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela entidade ou professor responsável, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- IV. Para as atividades do Grupo III, serão considerados como comprovantes por cada item:
  - a) Itens (a) a (c): declaração ou certificado fornecido pela comissão organizadora do evento;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

- b) Item (d): declaração emitida pela Coordenação do Curso;
  - c) Itens (e) a (i): declaração ou certificado fornecido pela comissão organizadora do evento;
  - d) Itens (j.1) e (j,2): declaração fornecida pelo professor responsável pelo evento;
  - e) Itens (j.3) e (j.4): certificado fornecido pela comissão organizadora do evento.
- V. Para as atividades do Grupo IV, serão considerados como comprovantes por cada item:
- a) Item (a): contrato de estágio;
  - b) Item (b): declaração fornecida pelo tutor da empresa júnior, na qual conste o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - c) Item (c): certificado de participação, no qual conste a natureza do curso ou minicurso, o número total de horas e o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - d) Item (d): declaração fornecida pelo professor responsável pela visita.
- VI. Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação ou a carta de aceitação da publicação;
- VII. Para as atividades do Grupo VI, serão considerados como comprovantes por cada item:
- a) Item (a): declaração fornecida pelo tutor da empresa júnior, na qual conste o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - b) Item (b): declaração fornecida pela Coordenação do Curso de Engenharia de Software, na qual conste o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - c) Item (c): declaração fornecida pela Coordenação do Curso de Engenharia de Software ou pelo Conselho do Campus de Russas, na qual conste o período em que o aluno esteve vinculado a ela e a quantidade de reuniões que o aluno participou;
  - d) Item (d): portaria de nomeação e declaração fornecida pelo presidente da comissão, na qual conste o período em que o aluno esteve vinculado a ela e a quantidade de reuniões que o aluno participou.
- VIII. Para as atividades do Grupo VII, serão considerados como comprovantes por cada item:
- a) Item (a): declaração fornecida pela entidade responsável pela atividade, na qual conste o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - b) Item (b): certificado de participação, no qual conste o número total de horas e o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - c) Item (c): declaração fornecida pelo professor responsável pelo grupo de estudos ou pela Coordenação do Curso de Engenharia de Software, na qual conste a natureza do grupo de estudos, o número total de horas e o período em que o aluno esteve vinculado a ela;
  - d) Item (d): declaração fornecida por um professor coordenador do Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis, na qual conste o número total de horas e o período em que o aluno esteve vinculado a ela;



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

- e) Item (e): declaração ou certificado de participação fornecida pelo responsável pela palestra, na qual conste a natureza da palestra, o número total de horas e o período em que o aluno esteve vinculado a ela.
- IX. Para as atividades internas cadastradas na Coordenação por meio do **Anexo I – Proposta de Atividade Complementar** e aprovadas pelo Colegiado do Curso, será aceita como comprovação uma lista de presença como a disponibilizada pelo **Anexo II – Formulário de Lançamento de Atividade Complementar**, lista esta que deve ser arquivada pela Coordenação do Curso.

### 8. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das Atividades Complementares será realizado através de sistema de acompanhamento do campus. Semestralmente, os alunos são orientados a protocolar atividades complementares realizadas, a serem validadas e lançadas no sistema pela Coordenação. Atividades complementares internas do Campus também são contabilizadas semestralmente. As informações do sistema são usadas para análise e planejamento das atividades complementares internas, assim como para acompanhar e orientar os alunos em relação a atividades complementares externas.

### 9. DIVULGAÇÃO

A divulgação das Atividades Complementares como componente curricular obrigatório consta no Plano Pedagógico do Curso, disponível no site do curso, e apresentado para os novos alunos no início do curso. Este regulamento e um tutorial explicativo estão constantemente disponíveis no site do curso.

Semestralmente, a importância das Atividades Complementares é ressaltada junto com a campanha de solicitação para submissão de atividades junto à secretaria do curso. Alunos com baixa integralização de atividades complementares, acompanhadas via sistema, são notificados para buscarem realizar suas atividades a fim de não atrasar a conclusão de curso.

As atividades complementares internas são divulgadas periodicamente no site do curso, no site do Campus, ou pelo Sistema Acadêmico (SIGAA).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso e pela Direção do Campus.



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

Anexo I

### PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Curso	
Título da atividade	
Horas totais <sup>1</sup>	
Data de início <sup>2</sup>	
Data de fim	
Professor(a)	
Tipo <sup>3</sup>	<input type="checkbox"/> Iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão <input type="checkbox"/> Participação e/ou organização de eventos <input type="checkbox"/> Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas <input type="checkbox"/> Produção técnica <input type="checkbox"/> Vivências de gestão <input type="checkbox"/> Atividades artístico-culturais e esportivas <input type="checkbox"/> Outras atividades
Objetivo	
Descrição	

<sup>1</sup> Número máximo de horas que podem ser computadas ao discente.

<sup>2</sup> Indicar o período ao longo do qual a atividade foi realizada.

<sup>3</sup> Escolher apenas uma opção.

\_\_\_\_\_  
Professor responsável

\_\_\_\_\_  
Coordenação do curso

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data de aprovação



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

Anexo II

### FORMULÁRIO DE LANÇAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Título da atividade	
Professor responsável	
Curso	

Matrícula	Nome completo do aluno	Horas <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Número de horas do discente, até o máximo da atividade

---

Professor responsável pela atividade



# Universidade Federal do Ceará

## Campus de Russas

Anexo III

### INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome:			
Curso		Matrícula:	
E-mail:		Telefone:	

#### Lista de Atividades

Grupo (I a VII) e Item <sup>1</sup>	Nome da Atividade	Quantidade de Horas	Quantidade de Horas Integralizadas (reservado à coordenação)
TOTAL:			

<sup>1</sup> De acordo com a Seção 4 deste regulamento.

Anexar a este documento uma cópia do histórico e uma cópia de cada termo de estágio.

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Coordenador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_